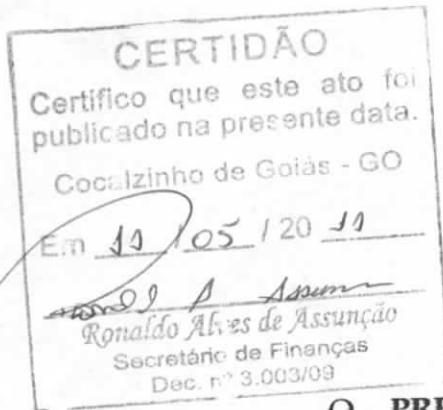


ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 552/2011

Cocalzinho de Goiás, 11 de Maio de 2011.



“DISPÕE SOBRE RECONHECIMENTO DE OSCIP – ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO DE GIRASSOLAÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecida como OSCIP – Organização Social Civil de Interesse Público, conforme artigo 1º de seu estatuto, a associação **“GIRASSOLAÇÃO SOCIAL - GAS”**, pessoa jurídica de direito privado, com sede neste Município, podendo a mesma gozar na forma da Lei de todos os benefícios inerentes às demais do mesmo gênero.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, aos 11 dias do mês de Maio do ano de dois mil e onze.


ANTÔNIO ARMANDO DA SILVA
Prefeito Municipal